



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Trabiju, compreendendo higienização, preparação, digitalização em formato A4, organização, classificação, etiquetagem, indexação e conversão de arquivos, com cessão de uso não exclusivo de software de gestão eletrônica de documentos, implantação, parametrização, treinamento, disponibilização de mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização administrativa, racionalização dos fluxos internos, preservação do acervo documental e aprimoramento do acesso às informações produzidas e custodiadas pela Câmara Municipal de Trabiju. A transformação dos documentos físicos em digitais contribui para a desburocratização, para a redução de riscos de extravio ou deterioração do acervo, para a otimização do espaço físico e para maior eficiência no atendimento de demandas administrativas, legislativas, de controle interno, de transparência e de acesso à informação.

A solução pretendida também atende às diretrizes do governo digital, permitindo maior celeridade na localização, consulta, tramitação e compartilhamento de documentos, com incremento da segurança, da autenticidade, da integridade e da rastreabilidade dos registros públicos. A digitalização pesquisável, aliada à indexação em sistema eletrônico, viabiliza respostas mais rápidas a solicitações internas, externas e de órgãos de controle, reduzindo o tempo de busca e manuseio de arquivos físicos.

Considerando o volume estimado de documentos, a necessidade de padronização técnica do procedimento e a conveniência de que a execução seja acompanhada de software, treinamento, mão de obra e equipamentos próprios da contratada, mostra-se adequada a contratação de solução integrada, em lote único, apta a assegurar uniformidade, segurança e maior facilidade de fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Os serviços deverão observar as normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 12.682/2012, a Lei Federal nº 14.129/2021, o Decreto Federal nº 10.278/2020 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a solução adotada garantir autenticidade, integridade, legibilidade, rastreabilidade, segurança e possibilidade de consulta aos documentos digitalizados.

Quando tecnicamente cabível, os documentos e metadados deverão admitir assinatura digital em padrão ICP-Brasil ou mecanismo equivalente juridicamente válido, observado o fluxo operacional adotado pela Câmara Municipal.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 Constituem parcelas do objeto os seguintes serviços: higienização e preparação de documentos; digitalização de folhas em formato A4; organização física dos documentos em caixas tipo arquivo morto plastificadas, com etiquetagem e classificação conforme padrão da Edilidade; conversão, indexação e migração de arquivos para o software disponibilizado; cessão de uso não exclusivo de software de



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

gestão eletrônica de documentos para até 15 (quinze) usuários; implantação e parametrização da plataforma; treinamento dos usuários; e disponibilização de mão de obra e equipamentos essenciais à execução.

A higienização compreenderá, no mínimo, a retirada de grampos, cliques, poeira, dobras, impurezas e outros elementos que impeçam ou prejudiquem a qualidade da captura das imagens. A digitalização deverá produzir arquivos legíveis, completos, sem cortes indevidos, preferencialmente em formato aberto e pesquisável, com resolução compatível com a preservação do conteúdo e sua posterior consulta.

A organização e a indexação deverão observar critérios que permitam a rápida localização do documento, com classificação mínima por assunto, identificação, data ou outro metadado definido pela Câmara, bem como correta vinculação ao repositório eletrônico disponibilizado pela contratada.

4.2 O software ofertado deverá funcionar em ambiente web, com acesso mediante login e senha, possibilitando pesquisa, visualização, organização e recuperação dos documentos digitalizados. Deverá, ainda, permitir controle de usuários, armazenamento dos arquivos digitais, indexação mínima por campos de identificação, consulta por termos pesquisáveis e operação compatível com a rotina administrativa da Câmara Municipal.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e insumos indispensáveis à execução dos serviços, inclusive scanner profissional, computador, periféricos, mobiliário operacional, softwares acessórios e demais recursos necessários. Também deverá fornecer mão de obra apta e suficiente à execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais ônus decorrentes.

Os arquivos digitalizados deverão ser entregues em padrão que permita sua leitura, consulta, armazenamento e eventual migração futura, vedada a adoção de solução fechada que inviabilize o acesso aos documentos ou imponha dependência tecnológica excessiva à Administração.

4.3 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com previsão estimada de execução no período de 20 de abril de 2026 a 19 de abril de 2027, podendo ser prorrogada, se presentes os requisitos legais e a vantagem para a Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução deverá observar cronograma compatível com a capacidade operacional da Câmara, sem prejuízo da rotina administrativa e legislativa, podendo a Administração definir prioridades, lotes ou etapas conforme a natureza dos documentos.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Trabiju, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, bem como à efetiva prestação dos serviços. Incidirão as retenções tributárias previstas em lei.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: 3.3.90.39.00 - Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

8.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da Contratante: disponibilizar as informações e documentos necessários ao início da execução; definir prioridades, critérios de classificação e rotinas de acesso; acompanhar e fiscalizar o contrato; comunicar formalmente eventuais inconsistências; atestar os serviços efetivamente prestados; e efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados, observada a regular liquidação da despesa.

9.2 São obrigações da Contratada: executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência e a proposta apresentada; fornecer mão de obra qualificada e todos os equipamentos, materiais e recursos necessários; refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, falhas ou desconformidades; manter sigilo sobre os dados e documentos a que tiver acesso; zelar pela guarda, integridade e rastreabilidade do acervo manuseado; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da contratação.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

- a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;
- b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para fins de formação de preços e execução do objeto, adotar-se-ão os quantitativos estimados constantes da tabela abaixo, os quais não geram direito subjetivo à contratação integral, servindo como referência para a proposta e para a gestão contratual.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Higienização, limpeza e preparação dos documentos para o processo de transformação do formato físico para o digital.	Folha	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
02	Processo de digitalização (transformação do formato físico para o formato digital eletrônico), formato A4.	Folha	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
03	Organização dos documentos físicos em caixas tipo arquivo morto plastificadas, com etiquetagem e classificação conforme padrão da Edilidade.	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
04	Processo de conversão e indexação dos documentos em formato digital para o software da Edilidade.	Arquivo	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
05	Cessão de uso não exclusivo de software, para até 15 (quinze) usuários.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
06	Implantação, parametrização e treinamento dos sistemas e processos da plataforma de gestão eletrônica e governo digital, para até 15 (quinze) usuários.	Unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL					R\$ 59.800,00

Para fins de julgamento da proposta, formação do valor estimado da contratação e futura execução contratual, considerar-se-á, como critério principal, o preço unitário de cada item indicado na tabela acima, uma vez que os quantitativos nela previstos decorrem de mera estimativa baseada no acervo documental atualmente existente na Câmara Municipal, não representando obrigação de contratação integral dos volumes inicialmente projetados, servindo apenas como parâmetro referencial para



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

mensuração do custo global e para o adequado planejamento administrativo da contratação.

14. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do Município de Trabiju.

15. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP, 23 de março de 2026.

Paulo Donizeti Silva
Agente de Contratação